

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 01/2025 – RTF

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA PROGRAMADA (RTF RSU
Nº 1-2025) DO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO
MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ - MT**

Mirassol D'Oeste-MT, março de 2026

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	3
2. APRESENTAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO	5
3. A FISCALIZAÇÃO	8
4. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	9
4.1. CONTRATOS	9
4.2. CONTRATO N. 01/2025.....	10
5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.....	10
6. CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	11
6.1. IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS FAVORÁVEIS PARA INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	16
6.2. ESTRUTURAS DE MANEJO DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL	16
6.2.1. BALANÇA.....	17
6.2.2. TRIAGEM E COMPOSTAGEM	18
6.2.3. ATERRO SANITÁRIO	20
6.2.4. TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE	24
6.3. GERAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.....	26
7. MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ.....	26
7.1. RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA	33
7.2. COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE	33
7.3. COLETA DE PNEUS	33
7.4. RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	33
7.5. UNIDADE DE TRANSBORDO	34
7.6. UNIDADE DE ECOPONTO E TRIAGEM	35
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
ENCERRAMENTO	37

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Uma premissa da atividade regulatória, constitui o exercício da fiscalização, promovendo a mesma no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, realizados por qualquer prestador de serviços.

A atividade de vistoria compreende em entrevistas realizadas com as equipes normativas e executoras sobre as suas respectivas áreas de atuação, bem como visitas às instalações do prestador, com o objetivo de:

- 1) Aferir informações previamente recebidas;
- 2) Conhecer os procedimentos e relacionamentos das áreas normativas e executoras;
- 3) Verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados pelas áreas normativas; e
- 4) Verificar o cumprimento da legislação em vigor, dos contratos de prestação de serviços, dos instrumentos de Planejamento de Saneamento Básico.

Cabe salientar que essa vistoria inicial tem como objetivo diagnosticar a situação atual da prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e que gradualmente serão inseridas metodologias de trabalho, bem como serão realizados outros levantamentos no que tange à verificação de estruturas pertencentes ao funcionamento dos serviços.

Visualizando o cenário da fiscalização, os principais objetivos da vistoria foram os de verificar “in loco”:

- 1) A situação dos serviços de coleta do município quanto a condições de coleta e de trabalhos aos prestadores;
- 2) Disposição final dos resíduos, quanto as condições do local e se atenda as normas ambientais;
- 3) A situação de atendimento aos usuários quanto a eficácia das prestações de serviço;
- 4) Verificação da sustentabilidade econômico-financeira das prestações de serviço voltados para RSU.

A Agência Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal AGERR/Pantanal possui a finalidade de aderir ao consórcio público, tornado integrante dos municípios regulados no abastecimento de água, esgotamento sanitário e, principalmente para esta fiscalização, os resíduos sólidos.

Quadro 1. Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela AGERR/Pantanal-MT.

Referências legais normativas	Descrição
Lei Federal nº 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/10	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Decreto Federal n. 10.936/2022	Regulamenta a Lei Federal n. 12.305/2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Resoluções CONAMA e CONSEMA/MT	Fontes normativas do Direito Ambiental e integram o respectivo marco jurídico, possuindo o status de ato normativo abstrato e genérico similar à legislação em sentido estrito.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao Capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por

	empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas ABNT	Conjunto de normas destinadas a padronizar técnicas de produção realizadas no país.
Lei Estadual n. 7.862/2002	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
Lei Estadual n. 8.876/2008	Estabelece os procedimentos, as normas e critérios referentes à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e a destinação final do lixo tecnológico.
Lei Orgânica do Município de Indiavaí/MT	Regula a vida política da cidade. Respeitando a constituição Federal e a Constituição do Estado.
Lei Municipal n. 593/2016	Autoriza o ingresso do município de Indiavaí no Consórcio Denominado de Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR Pantanal) e dá outras providências.
Lei Municipal n. 569/2015	Institui o conselho e fundo municipal de saneamento básico.

2. APRESENTAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização inicia-se pelo acolhimento e identificação das demandas registradas, referentes à prestadora, por município e pelo acompanhamento do Cronograma de Fiscalização Regular estipulado anualmente pela regulação. O Manual de Fiscalização abrange os serviços de manejo de resíduos sólidos, considerando a autonomia e atribuições do titular e da prestadora. Por fiscalização, entendem-se duas formas: direta ou indireta. A fiscalização de forma direta está dividida em dois tipos: sob demanda e regular. Na tabela 1, estão expostas as características da fiscalização direta.

Tabela 1 - Abrangência e periodicidade das ações de fiscalização direta.

Modalidade	Tipo	Abrangência	Ação	Período
Direta	Sob Demanda	SAA e SES e atendimento comercial, focado no fato de origem e/ou demais obrigações do prestador junto a AGERR Pantanal.	Eventual Emergencial	Eventual
Direta	Regular	Instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário e ou demais obrigações do prestador junto a AGERR Pantanal.	Inicial Acompanhamento Controle	Programada

Cada solicitação de fiscalização será regida por um número de abertura de processo de ação de fiscalização, que deverá ser aberto/ recebido/ reaberto, conforme cada caso, e encaminhado a Diretoria de Regulação e Fiscalização, a qual direcionará o processo para o setor competente. No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da AGERR Pantanal avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.

Para fiscalização direta regular é necessário, previamente, analisar os resultados das fiscalizações anteriores e os relatórios anuais do prestador com os indicadores de desempenho previstos nos contratos e/ou os demais elementos informativos apresentados pelo município e pelo prestador, enfatizando aqueles aspectos apontados como deficientes, e para os quais o prestador deveria ter adotado medidas para melhoria da qualidade dos serviços ou da sua eficiência. Para fiscalização direta sob demanda, quando necessário, conforme a matriz da demanda, a fiscalização deverá analisar resultados de fiscalizações anteriores, verificando o histórico de reincidência de fatos e manifestação das partes.

A fiscalização da AGERR/Pantanal, deverá previamente, analisar a legislação aplicável, os contratos de programa ou os contratos de concessão, conforme o caso, além dos planos municipais de saneamento básico, planos de resíduos sólidos urbanos e demais instrumentos de planejamento, visando atualizar os critérios e exigências a serem adotados nos procedimentos de fiscalização. Na figura 1, está demonstrado o fluxograma do planejamento da fiscalização.

Figura 1 - Fluxograma do planejamento de Fiscalização



FONTE – Manual de Fiscalização AGERR Pantanal

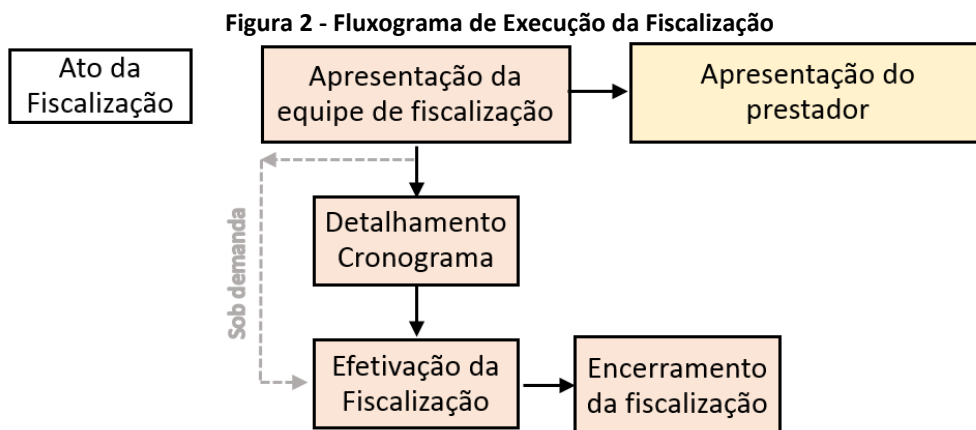
No início do ciclo de fiscalização a AGERR PANTANAL enviará um ofício para a alta direção do prestador a ser fiscalizado, informando o período dos trabalhos, os participantes da fiscalização e o respectivo coordenador, bem como a documentação e os recursos que deverão ser disponibilizados previamente e durante os procedimentos de fiscalização. A emissão do ofício deve ser feita com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação ao período previsto para início das atividades de fiscalização.

Em anexo ao ofício, será encaminhada uma relação dos dados e documentos necessários à execução dos trabalhos de fiscalização, conforme modelo constante neste manual. Uma parte dos documentos listados nessa relação deverá ser encaminhada previamente pelo prestador à agência de regulação, e a parte restante deverá ser disponibilizada no próprio prestador quando da execução da fiscalização. O prazo para recebimento das informações solicitadas previamente da realização da fiscalização é fixado em 10 (dez) dias úteis em relação ao início das atividades de campo.

No conjunto das informações remetidas pela empresa a equipe fiscalizadora deverá registrar os pontos de destaque a serem considerados e anotar todos os aspectos relevantes para a garantia do bom andamento dos trabalhos durante a fiscalização.

A fiscalização realizada junto as estruturas de manejo de resíduos do Município de Indiavaí foram da modalidade direta, do tipo regular, seguindo o cronograma pré-definido. Os procedimentos foram executados conforme Manual de Fiscalização, baseando-se no fluxograma da Figura 2 para realizar suas etapas. Com a coleta de informações e documentos ocorrida pela equipe de fiscalização foi estruturado o

planejamento a ser executado, visto que as informações solicitadas não foram encaminhadas previamente.

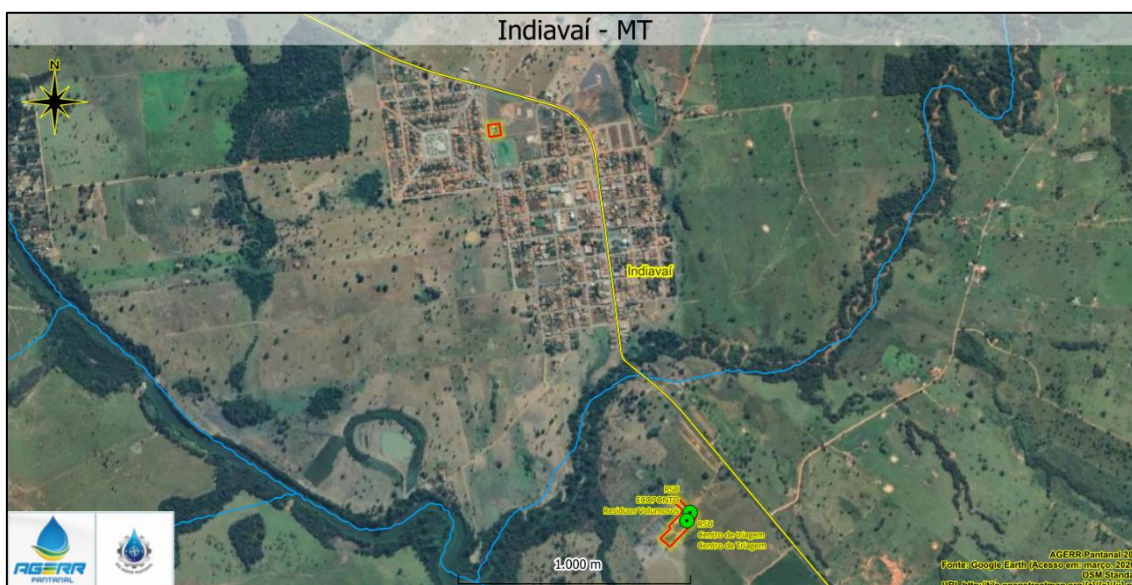


FONTE – Manual de Fiscalização AGERR Pantanal.

A fiscalização foi planejada para um dia, havendo uma reunião, marcando o início das atividades, na qual a equipe da AGERR/Pantanal-MT fez alguns questionamentos e apontamentos a respeito do manejo de resíduos sólidos do município, sendo montado um cronograma de visitas em locais onde existiam etapas dos sistemas no município para que fosse feita uma vistoria.

3. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ocorreu no município de Indiavaí, localizado na região sudoeste do estado de Mato Grosso (Coordenadas geográficas: -58.57955 O, -15.49433 S). Os trabalhos foram iniciados com uma reunião, marcando o início das atividades, na qual a equipe de fiscalização relatou as reponsabilidades de seus membros, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos os cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização encerrou-se após a verificação e coleta de dados propostos.



1 – Mapa Indaiavá localização Principais Ativos - SIG AGERR Pantanal.

4. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A AGERR Pantanal em seu procedimento de vistoria baseia-se em resoluções e instruções normativas próprias, leis, decretos, portarias, normas técnicas de outras instituições, as quais definem os regramentos sobre o tema em questão. Por este motivo, neste relatório iremos citar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consócio Nascentes do Pantanal (PGIRS), no que diz o eixo dos resíduos sólidos, com o objetivo de servir de lastro para o trabalho contínuo de normatização e fiscalização, na qual apresentaremos nos próximos subcapítulos os resumos dos principais pontos do diagnóstico realizado para Indaiavá/MT relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

4.1. CONTRATOS

Os contratos de prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos servirão de instrumento para o processo de regulação e fiscalização pela AGERR Pantanal. Com base nesses instrumentos, a equipe estruturará um planejamento para as atividades em busca da eficiência dos serviços, bem como do alcance de metas e exigências já mencionadas neste relatório. A seguir, apresentaremos os contratos vigentes firmados

pelos prestadores de serviço encaminhados pelo município de Jauru, tendo em vista trazer um panorama da situação atual.

4.2. CONTRATO N. 01/2025

O contrato de programa n. 01/2025 estabelece o consórcio público de saneamento/resíduos sólidos, que celebram entre si, o consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal e dos municípios consorciados de Araputanga, Curvelândia, Glória D'Oeste, Figueirópolis D'Oeste, Porto Esperidião, Lambari D'Oeste, Indiavaí, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos, Mirassol D'Oeste e Jauru, com finalidade de realizar a disposição final de resíduos sólidos domiciliares classe II.

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A avaliação da qualidade, efetividade e sustentabilidade da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos demanda análises qualitativas, quantitativas e uma caracterização mais precisa dos seguintes indicadores operacionais e gerenciais:

- Recursos humanos;
- Equipamentos;
- Custos diretos e indiretos;
- Calendários, cronogramas e roteiros, entre outros.

Após a obtenção detalhada destes dados será possível avaliar e planejar a sustentabilidade da prestação dos serviços. É importante mencionar que a Lei de Saneamento Básico afirma que os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, com remuneração pela cobrança dos serviços aos usuários, mediante taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

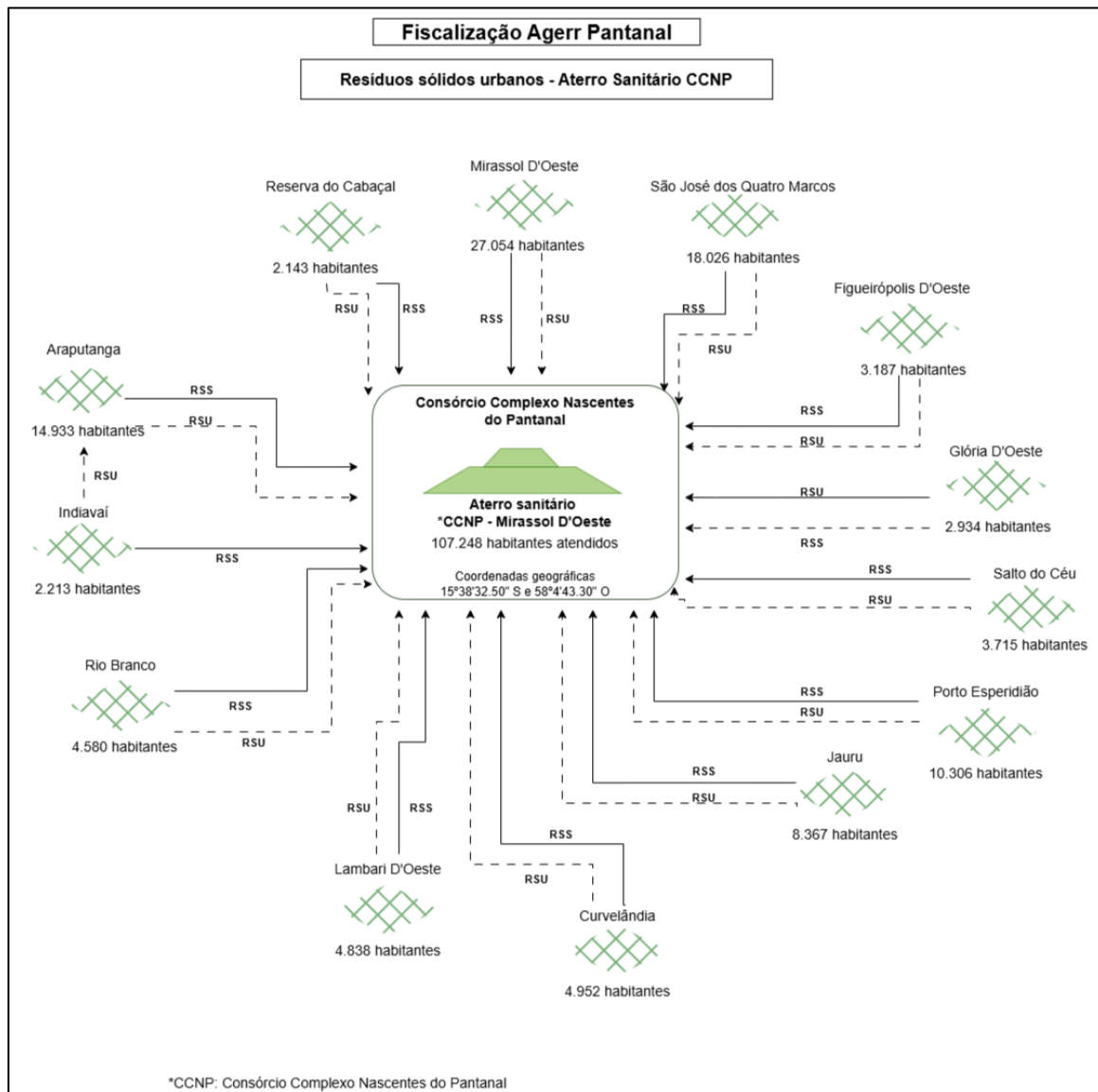
Estabelece ainda que poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços e que, quando da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

A cobrança pelo serviço de manejo de resíduos sólidos ainda não foi implementada no município. Ressalta-se que a qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico está intimamente correlacionada aos investimentos aplicados nas operações. Em vista disto, o planejamento da recuperação dos custos e dos investimentos deve atender à demanda exigida pelas necessidades do município, possibilitando o atingimento da eficácia.

6. CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal é formado por 13 municípios do Estado de Mato Grosso: Araputanga, Curvelândia, Porto Esperidião, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Figueirópolis D'Oeste, Reserva do



3 - FONTE: Fiscalização Agerr Pantanal (2025).

A gestão do consórcio inclui a administração e operação das seguintes estruturas de manejo de resíduos: balança de pesagem, aterro sanitário e tratamento dos resíduos da saúde. Além disso, há uma equipe responsável pela educação ambiental.

O objetivo do consórcio é que todos os municípios realizem o serviço da coleta seletiva, visto que se este for realizado de forma eficaz proporcionará a redução do volume de rejeitos destinados ao aterro sanitário, o que, consequentemente, possibilitará o aumento de sua vida útil.

A equipe técnica do consórcio visando obter uma maior eficácia por meio da coleta seletiva confeccionou sacos específicos para a disposição de resíduos recicláveis. Inicialmente foi desenvolvido um projeto piloto com o uso de sacola plástica, porém esta primeira alternativa não foi eficiente, pois não houve uma grande adesão por parte da população e pelo fato deste não ser resistente. Na figura 4 é possível visualizar a primeira opção de sacola utilizada à esquerda. Um novo modelo de saco para descarte de resíduos foi desenvolvido, o qual apresentou uma maior eficácia no uso. O saco é feito de rafia e possui impresso em sua superfície os materiais que são recicláveis e que podem ser descartados neste. Na figura á direita, está o registro fotográfico do saco distribuído para a população.



Figura 4 - FONTE: Acervo do autor (2023).

Nos municípios em que a coleta seletiva já foi implementada, realizou-se uma ação de educação ambiental para conscientização da população. A atividade foi executada de forma integrada por uma equipe técnica do consórcio, membros da

associação responsável pela triagem do material da coleta seletiva e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal.

A equipe multisetorial visitou todas as residências, as quais teriam acesso ao serviço de coleta seletiva. De modo geral, foram disponibilizados dois sacos de rafia em cada economia. Na ação foi explicado sobre como este deveria ser utilizado e foram distribuídos folders expositivos. Na prática, os resíduos são descartados por meio de um dos sacos, sendo que nos dias previstos no cronograma o caminhão da coleta seletiva o recolhe e outro é devolvido pela equipe que está realizando a coleta, para que seja utilizado para o armazenamento dos resíduos até a próxima coleta. Na figura 5, é possível observar um dos materiais utilizados na ação educativa.



Figura 5 - FONTE: Acervo do autor (2023).

Os membros do consórcio informaram também que foram desenvolvidas atividades de educação ambiental em escolas e postos de saúde dos municípios. Além disso, de modo permanente, são distribuídos folders pelo consórcio a estes departamentos públicos para que fiquem à disposição da população.

6.1. IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS FAVORÁVEIS PARA INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Em 2014 realizou-se um estudo para definir a área mais favorável para instalação do aterro sanitário. A área pré-aprovada para construção do aterro em Mirassol D'Oeste era uma alternativa que atendia aos critérios ambientais, operacionais e de logística.

A área localizada na zona rural de Mirassol D'Oeste recebeu a aprovação do Órgão Ambiental Estadual, que emitiu a Licença Prévia em 06/05/2010 e a Licença de Instalação em 30/06/2011. O projeto deste foi concebido dentro de todas as normas técnicas da área civil e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo esta executada por meio de um convênio com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

6.2. ESTRUTURAS DE MANEJO DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

Na figura 6 é possível visualizar a localização das estruturas de manejo de resíduos, as quais são operadas pelo Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, estando situadas no Município de Mirassol D'Oeste. Estas são compostas por: balança (15°38'24.29"S; 58°4'41.67"O), , triagem e compostagem (15°38'34.536" S; 58° 4' 40.710" O) célula I (15°38'33.67"S; 58°4'45.33"O), célula II (15°38'31.55"S; 58°4'41.52"O), área de tratamento do chorume (15°38'31.55"S; 58°4'49.07"O) e área de tratamento de resíduos da saúde (15°38'34.33"S;58°4'40.97"O).



Figura 6 - FONTE: Disponível em Google Earth PRO. Acesso em: 19 de janeiro de 2026.

6.2.1. BALANÇA

Os rejeitos encaminhados para o aterro sanitário do consórcio são pesados por meio de uma balança. O equipamento fica instalado na entrada do aterro sanitário. Os caminhões coletores de resíduos são pesados na entrada e na saída e a diferença entre as pesagens é registrada para se obter a quantidade de resíduos. O procedimento é repetido para cada caminhão proveniente de cada município. Após a primeira pesagem o caminhão desloca-se até o aterro sanitário onde é feita disposição final do material. Na figura 7 é possível visualizar o procedimento de pesagem do caminhão.



Figura 7 - FONTE: Fiscalização Agerr Pantanal (2025).

Durante a fiscalização foram apresentados registros das pesagens em meio digital (planilha Excel). A determinação do valor a ser pago para a disposição final dos rejeitos no aterro sanitário, por cada município, é feita por meio de uma estimativa. Esta constitui-se do cálculo da média dos registros de 6 meses de pesagem dos rejeitos, sendo estimado o valor médio referente ao total mensal de rejeitos de cada município. A partir do peso médio dos últimos 6 meses é definido o valor a ser pago por cada município. O valor arrecado é utilizado para manutenção do aterro sanitário e será utilizado em futuras ampliações deste, como a instalação de novas células.

6.2.2. TRIAGEM E COMPOSTAGEM

As unidades de triagem e compostagem têm como finalidade a separação dos resíduos sólidos e o tratamento da fração orgânica, promovendo a valorização dos materiais e contribuindo para o aumento da vida útil do aterro sanitário. O empreendimento dispõe de ambas as instalações, devidamente cercadas para impedir o acesso de agentes externos e com piso pavimentado. Contudo, as unidades encontram-se atualmente inoperantes, uma vez que os colaboradores não possuem

treinamento ou formação técnica adequada para a execução das atividades. As figuras a seguir ilustram a área destinada às atividades de triagem de resíduos.



Figura 8 - FONTE: Fiscalização Agerr Pantanal (2025).

6.2.3. ATERRO SANITÁRIO

As células (nome dado ao local de destinação final do rejeito) recebem as cargas de rejeito de todos os municípios consorciados. Os caminhões fazem a destinação final dos rejeitos na célula, após ser realizada a pesagem, conforme descrito anteriormente. Uma máquina retroescavadeira faz o arranjo do material na superfície e logo em seguida esse rejeito é aterrado. De acordo com a equipe técnica do consórcio, a vida útil do aterro gira em torno de 20 anos. Na figura X é possível visualizar a célula que está sendo utilizada e a que está em construção.





Figura 9 - FONTE: Fiscalização Agerr Pantanal (2025).

O aterro possui um sistema de drenagem e recirculação do chorume por meio de uma estação elevatória e de uma caminhão-pipa. Este também é composto de um sistema de drenagem do metano.



Figura 10 - FONTE: Fiscalização Agerr Pantanal (2025).

O chorume coletado de ambas as células do aterro sanitário recebe o tratamento por meio de um sistema de lagoas de estabilização. O volume drenado é encaminhado primeiramente para um tanque de equalização. Em seguida, é destinado a uma lagoa anaeróbica. Após é armazenado em uma lagoa intermediária. Por fim, é transferido para uma lagoa facultativa. Conforme descrito anteriormente, este é recirculado, por meio de um sistema de bombeamento e por um caminhão-pipa. Na figura abaixo é possível visualizar essas estruturas.



Figura 11 - FONTE: Fiscalização Agerr Pantanal (2025).

O aterro também possui áreas para triagem do município de Mirassol e triagem para compostagem, além de uma unidade de transbordo de pneus que são armazenados antes de sua devida destinação.



Figura 12 - FONTE: Fiscalização Agerr Pantanal (2025).

6.2.4. TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE

Todo resíduo de serviço de saúde da rede pública dos municípios do Consórcio Nascentes do Pantanal é destinado para o centro de tratamento existente no aterro sanitário. A coleta é feita por uma van, disponibilizada pelo consórcio, e ao chegar no aterro o resíduo é armazenado em uma câmara fria, após isso o resíduo passa pela esterilização em autoclave, já esterilizado o resíduo é triturado e disposto na célula do aterro sanitário.

Já os resíduos de saúde da rede particular possuem contrato com empresas terceirizadas que passam periodicamente para coletar e fazer a destinação adequada. Nas figuras abaixo é possível visualizar as estruturas utilizadas para o tratamento dos resíduos da saúde.



Figura 13 - FONTE: Fiscalização Agerr Pantanal (2025).

Figura 13 - FONTE: Fiscalização Agerr Pantanal (2025).

6.3. GERAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

As principais prerrogativas das leis de resíduos sólidos e saneamento básico são a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Cabe ao município, estabelecer diretrizes, metas e estratégias que assegurem, facilitem e incentivem as ações abaixo, com vista a sanar esta problemática:

- Intensificação das campanhas de educação ambiental que visam ao consumo sustentável e segregação dos resíduos na fonte;
- Refinamento do Programa de Coleta Seletiva e triagem dos resíduos;
- Investimento e ampliação de parcerias junto a cooperativas;
- Atendimento à logística reversa e responsabilidade compartilhada;
- Planejamento e definição de metas para a redução do encaminhamento dos materiais recicláveis e resíduos orgânicos ao aterro sanitário, tomando-se como base a versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- Incentivo e apoio ao mercado de reciclagem;
- Planejamento para a implantação/ampliação de empreendimentos que priorizem a valorização e beneficiamento dos resíduos sólidos, anteriormente a seu descarte final, tais como centros de triagem, compostagem etc.

7. MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ

A execução do serviço de limpeza urbana no município compete à Secretaria Municipal de Obras. Os serviços abrangidos são: limpeza de vias, logradouros públicos, podas de árvores, pintura de meio fio, varrição, capinação, roçagem e limpeza das praças, limpeza de cemitérios, feiras e retirada de animais mortos. Os procedimentos operacionais para execução são baseados na experiência dos funcionários, estes que não recebem treinamento ou capacitação específica descrita em documentação para melhoria do desenvolvimento de suas atividades.

No que se refere à limpeza urbana, o poder público local ocupa o papel apenas de executor dos serviços, tendo apoio do Consórcio Nascentes do Pantanal na parte de educação ambiental, oferecendo palestra e escolas e eventos realizados pelo município, além de distribuírem materiais gráficos didáticos por todo município.

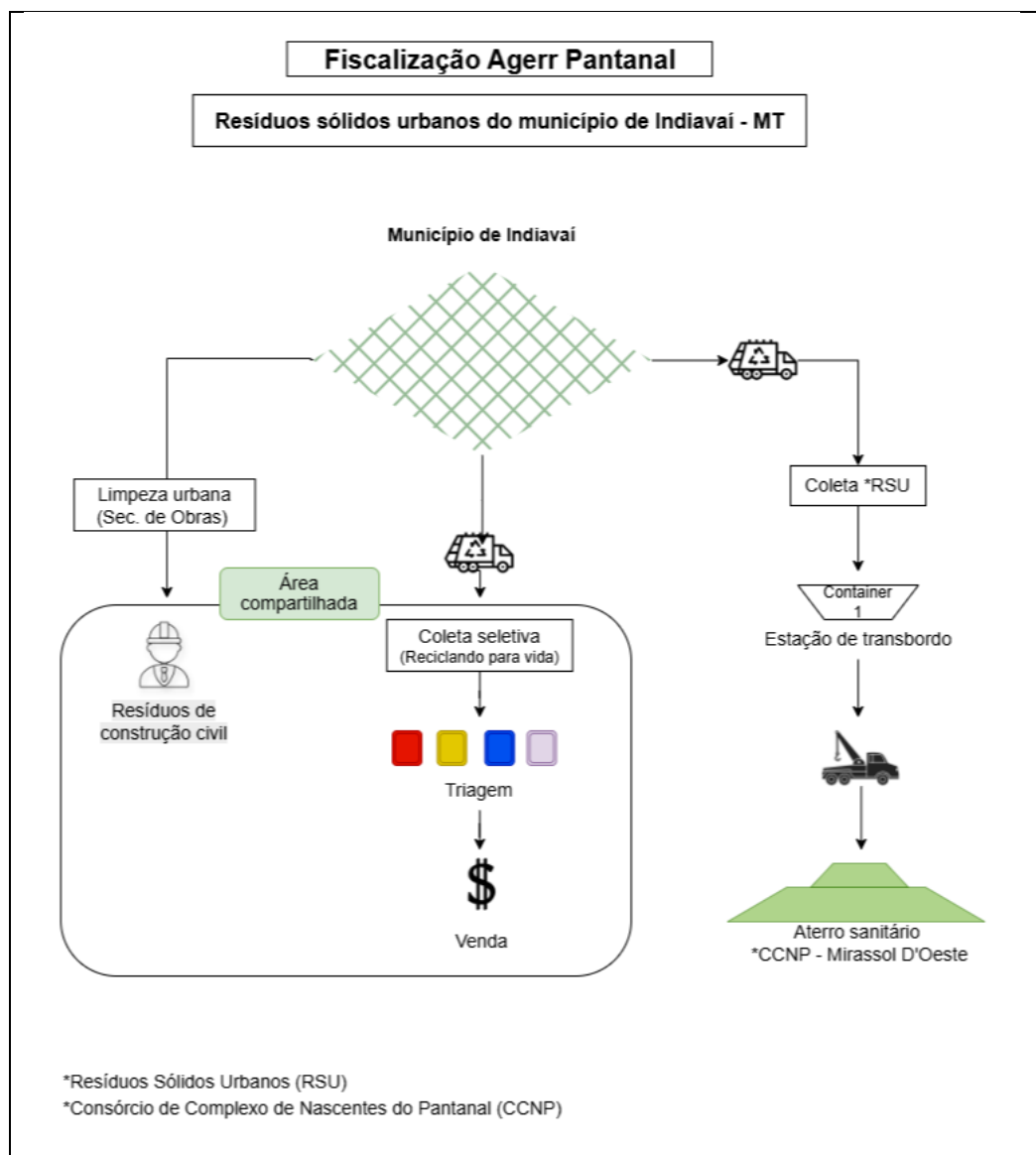


Figura 14 - FONTE: Fiscalização Agerr Pantanal (2025). (Indavaí não possui estação de transbordo. A estação indicada fica em Araputanga-MT)

O Município de Indiavaí não possui coleta seletiva em campo por rua, mas apenas no local da triagem realizada pela Associação Reciclando para Vida, onde os resíduos são separados em duas frações:

- Limpo e seco (recicláveis);
- Úmido (rejeitos).

Dessa forma todo material reciclável (limpo e seco) que é separado são destinados para a reciclagem, onde são devidamente separados, prensados e pesados para que sejam vendidos assim que atingirem uma quantidade significativa. A área de triagem apresenta resíduos sólidos comuns acondicionados de maneira irregular, provocando contaminação. Ela não apresenta piso impermeabilizado, boas condições de conservação e manutenção. O rejeito (material não reciclável) é enviado para o Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal onde recebe a destinação e tratamento final ambientalmente adequado. As figuras abaixo representam o centro de triagem.





Figura 15 - FONTE: Fiscalização Agerr Pantanal (2025).

O município de Indiavaí não possui área destinada ao transbordo, portanto após a coleta (feita nas ruas) o caminhão direciona todo resíduo urbano para área de transbordo localizado na cidade de Araputanga-MT.

Os resíduos volumosos (poda, móveis inutilizados etc.) são destinados para o ecoponto do município que fica localizado próximo ao centro de triagem, sendo que os resíduos de construção civil são utilizados para reparos de vias no município. Este ecoponto apresenta condições desfavoráveis, ele não possui controle de acesso da população que descarta resíduos indevidos, transformando-o aos poucos em um lixão.



Figura 16 - FONTE: Fiscalização Agerr Pantanal (2025).

Quanto a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos comuns, é realizada por meio da prefeitura com frota própria de caminhões e funcionários com equipamentos de proteção individual e treinamento. Os resíduos são coletados três vezes na semana, com veículos coletores compactadores com prensa de 15 m³ e, na necessidade de auxílio na coleta, são utilizados também caminhões caçamba de 12m³ e retroescavadeira. As figuras abaixo representam os veículos utilizados no serviço de transporte.



Figura 17 - FONTE: Fiscalização Agerr Pantanal (2025).

Toda a coleta de resíduos é direcionada a unidade de transbordo no município de Araputanga, mas também há lixo acondicionado na área de triagem da coleta seletiva de forma irregular. Todos os veículos estão devidamente identificados, em boas condições de manutenção e conservação.

A coleta está dividida em dias conforme a tabela abaixo:

Dias/Semana/Obs.	Indiavaí
Segunda-feira	RSU
Terça-feira	
Quarta-feira	COLETIVA
Quinta-feira	
Sexta-feira	RSU
Sábado	
Domingo	
Ciclo	Semanal
há cobrança	não
Cobrança (taxa ou tarifa)	não cobra taxa nem tarifa
Observação	2x RSU - 1x COLETIVA

Tabela 1 - Ciclo de Coleta - Fonte: AGERR Pantanal (2025)

7.1. RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA

A logística reversa estabelece procedimentos técnicos para o retorno, tratamento e destinação adequada de materiais pós-consumo, visando à redução de impactos ambientais, ao atendimento da legislação vigente e à otimização do uso de recursos. Em relação a pilhas, lâmpadas, baterias e similares, o município não apresenta pontos de coleta, sendo dispostos juntamente com os rejeitos de coleta comum e destinados ao aterro sanitário.

Os óleos lubrificantes e seus rejeitos também não possuem coleta específica para realização de logística reversa. Quanto aos resíduos eletrônicos, estes são encaminhados à triagem, onde são desmontados para que se faça um aproveitamento dos recicláveis presentes em seus componentes.

7.2. COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE

Os resíduos de saúde da rede pública do município de Indiavaí são coletados pela van do Consórcio Nascentes do Pantanal que é destinada apenas para essa função. Após coleta os resíduos são encaminhados para o centro de tratamento que fica localizado no aterro sanitário do Consórcio Nascentes do Pantanal. Os resíduos de saúde também são enviados para o aterro sanitário, porém, antes de irem para a célula do aterro passam por uma autoclavagem visando sua esterilização, após o procedimento os resíduos são triturados e dispostos na célula.

7.3. COLETA DE PNEUS

A coleta de pneus do município de Indiavaí é realizada pela prefeitura, estes são encaminhados ao ecoponto de Mirassol D'Oeste onde a empresa RecicLANIP realiza o recolhimento e destinação final adequada.

7.4. RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

O município não possui controle em relação a esses resíduos, pois não há tratamento de esgoto (empresa pública ou autarquia) gerando lodo. Em relação a limpeza de bocas de lobo e canais de drenagem, o município não apresenta regularidade

ou planejamento desse serviço, o qual acontece de acordo com a necessidade. Desta forma, é desconhecida a quantidade gerada e a destinação final dos resíduos destes serviços públicos.

A limpeza das bocas de lobo ocorre aleatoriamente. Não há um monitoramento da quantidade de resíduos retirados.

7.5. UNIDADE DE TRANSBORDO

A unidade de transbordo é localizada no município de Araputanga-MT (coordenadas geográficas -58.33135 O, -15.50412 S) para qual são direcionados os resíduos de coleta de resíduos sólidos urbanos. O local não possui balança para pesagem de resíduos encaminhados para a destinação final, portanto não há uma informação quanto a geração de resíduos de maneira precisa.

O local também abrange os resíduos provenientes de limpeza urbana, que permanecem na mesma área, mas não é direcionado ao transbordo nem à destinação final. A figura abaixo representa fotos da situação do local.





Figura 18 - FONTE: Fiscalização Agerr Pantanal (2025).

7.6. UNIDADE DE ECOPONTO E TRIAGEM

O local da triagem fica localizado nas coordenadas -58.33108 O, -15.50383 S e abrange os resíduos provenientes de limpeza urbana, que permanecem na mesma área, mas não é direcionado ao transbordo nem à destinação final. A figura abaixo representa fotos da situação do local.



Figura 19 - FONTE: Fiscalização Agerr Pantanal (2025).

Volume de Resíduos Sólidos Hospitalares em 2025 de Indiavaí (toneladas/mês)

Municípios	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Total
Indiavaí	0,12	0,09	0,07	0,10	0,13	0,10	0,10	0,14	0,07	0,11	0,09	0,06	
Total Geral	0,12	0,09	0,07	0,10	0,13	0,10	0,10	0,14	0,07	0,11	0,09	0,06	1,18

Volume total de resíduos sólidos de serviços de saúde foi de 1,18 toneladas em 2025.

Volume de Resíduos Sólidos Urbanos em 2025 de Indiavaí (toneladas/mês)

Municípios	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Total
Indiavaí	3,73	0	4,67	3,44	7,45	7,83	6,91	0	1,62	3,8	1,92	0	
Total Geral	3,73	0	4,67	3,44	7,45	7,83	6,91	0	1,62	3,8	1,92	0	41,37

Volume total de resíduos sólidos urbanos foi de 41,37 toneladas em 2025.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC).

Sem mais para acrescentar, do ponto vista técnico das condições físicas, de equipamentos e de qualidade.

Deve a Prefeitura e a prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, composto por 39 (trinta e nove) folhas digitadas em apenas um lado, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Mirassol d'Oeste, 10 de março de 2026.

Participantes da Fiscalização:

Eng.º Paulo Mário C. Cardoso
Diretor Técnico Operacional
AGERR Pantanal -MT

Péricles S. Cruz
Diretor Adm.- Financeiro
AGERR Pantanal - MT

Luciana N. Silva
Diretora Geral
AGERR Pantanal - MT

Responsáveis pelo Relatório:

Eng.º Paulo Mário C. Cardoso
Diretor Técnico Operacional
AGERR Pantanal -MT

Amanda Leticia Silva
Santos
Estagiário Engenharia
AGERR Pantanal - MT

Rodney Ferreira Nunes
Junior
Estagiário Engenharia
AGERR Pantanal - MT

De Acordo:

Eng.ª Luciana Nascimento Silva
Diretora Geral
AGERR Pantanal -MT

ANEXO (S)

Ata de Abertura

Termo de Não Conformidade - TNC